



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 001 /2021.

DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.303.129/0001-02, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, CEP 38.630-000, Uruana de Minas – MG doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Vereadora Presidente Symara Moreira de Souza Castro, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade MG 11.180.332 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 039.438.096-76, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, região Pasto dos Bois, Zona Rural, município de Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: GENÉSIO PEREIRA DE MORAES, pessoa física, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 808.277.991-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.322.576 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves Pinheiro, nº 78, Bairro Centro, CEP 38.630-000, Uruana de Minas - MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços **Vigilante Noturno** na sede da CONTRATANTE de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE disponibilizará apoio logístico ao CONTRATADO e colocará à sua disposição local, material e condições para a execução objeto deste CONTRATO.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 O CONTRATADO deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos na forma da Lei que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando os princípios éticos que a função requer.

3.1.1 O CONTRATADO fará a vigia noturna do recinto pertencente à sede da Câmara Municipal fazendo ronda exterior do prédio por período de 12 horas compreendendo das 18h às 06h numa jornada 12X36.

3.2 O CONTRATADO se obriga a manter sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

4.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Dirigente da Câmara Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.

4.2 O referido dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho do CONTRATADO na função.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

5.1 Pela execução objeto deste contrato, O CONTRATADO perceberá a importância mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

5.2 O pagamento dos serviços contratados será mensal e pagos entre os dias 20 e 30 de cada mês.

5.3 O CONTRATADO fará jus há horas extraordinárias que serão apurados ao final de cada mês trabalhado, considerando para a base de cálculo os percentuais e limites previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, VALIDADE E RESCISÃO.

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes com a realização deste Contrato, correrão exclusivamente à Conta da Dotação Orçamentária nº **01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00** – Ficha nº **02** do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O CONTRATADO no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste CONTRATO.

8.2 O CONTRATADO ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como se responsabilizará por danos materiais e morais causados à Câmara Municipal ou a terceiros em virtude de falhas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco."

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas – MG, 02 de janeiro de 2021.

Symara Moreira de Souza Castro
SYMARA MOREIRA DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas
CONTRATANTE

Genesio Pereira de Moraes
GENESIO PEREIRA DE MORAES
CPF 808.277.991-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Leda Lourenço Braga*

CPF *967.125.466-72*

2 *Viriziane Pereira Barbosa*

CPF *116.121.026-11*